



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM: LEI Nº 95

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, E RESPECTIVO FINANCIAMENTO, PROPOSTO NO PROJETO DE Nº 03/73.- / / /

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 08, de 03.12.70 regulamentada pela Resolução nº 183 de 27.04.71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma MOTONIVELADORA de fabricação Nacional, nova de fábrica, e o Prefeito Municipal, poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito, autorizado, também a dar a seguinte garantia para cobertura do empréstimo:

a) - Vinculação de parte das quotas do Município, no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo, utilizará da verba de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros) da dotação orçamentária 4.1.3.0-42 - Equipamentos Rodoviários.

Parágrafo Único - Nos exercícios seguintes, será consignada em orçamento as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário; entrando esta lei em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 25 de abril/1973.

Sebastião Maria de Oliveira

Sebastião Maria de Oliveira
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira

Elias Maria de Oliveira
Secretário